



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 113

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 646 - DE: 16.12.2014

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA NAS LEIS MUNICIPAIS DO PLANO PLURIANUAL E DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, na Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:

020603: Setor de Creche

12: Educação

365: Educação Infantil

0240: Educação na Primeira Infância (Creches e Pré Escolas)

2290: Manutenção de Creche

3.3.90.30.00-Material de Consumo - Valor de até R\$ 100.000,00;

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica valor de até 36.000,00;

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – valor de até R\$80.000,00.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ministério da Educação/FNDE Apoio a Creches.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais), destinados a correr despesas na manutenção de apoio a Creches.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro oriundos do Ministério da Educação/ FNDE- Apoio a Creches – Brasil Carinhoso.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezesseis de dezembro de 2014.


ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


JOSÉ EURÍPEDES GARCIA
Diretor Departamento Administrativo